



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.155/2022

Data: 17 de maio de 2022

SÚMULA : Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 288.443,33 (duzentos e oitenta e oito mil quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 288.443,33 (duzentos e oitenta e oito mil quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos), referente Aquisição de uma Ambulância - Convênio 404/2022 - SEDU.

11 - SECRETARIA DE SAÚDE

11.006 - Divisão de Agendamento da Saúde

10.301.1001.1-016 - Aquisição Ambulância - Convênio 404/2022 - SEDU

5165 0342 03.02.01.01 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....240.000,00

5165 0303 01.02.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....48.443,33

Total.....288.443,33

Art. 2º - Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado excesso de arrecadação da FR 342 no valor de R\$ 240.000,00, mais o cancelamento da seguinte dotação no valor R\$ 48.443,33 da FR 303. Totalizando R\$ 288.443,33.

11 - SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 - Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde

10.122.1003.6-069 - Manutenção da Secretaria de Saúde

3600 0303 01.02.00.00 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....48.443,33

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2022.

Jaelson Ramalho Matta

Prefeito Municipal